

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Extrato do VI Termo Aditivo de Repactuação e Reajuste ao Contrato de Adesão nº 001/2020/IMASUL, que integra o Contrato Corporativo nº 002/2020/SAD - Nº Cadastral 13172

Processo: 71/4043382019

Partes: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL (IMASUL) com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SAD) e a empresa GUATÓS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Alterar a Cláusula Nona - Do Valor do contrato de Adesão n.001/2020. integrante do Contrato Corporativo n. 002/2020, conforme a repactuação e reajuste deferidos.

Ordenador de Despesas: André Borges Barros de Araújo

Alteração: 1. O valor do contrato aderente, conforme repactuação/2023, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023, fica definido conforme tabela abaixo:

UG	DE R\$	TOTAL (ANUAL)	PARA R\$	TOTAL (ANUAL)
IMASUL	44.954,29	539.451,48	48.577,63	582.931,56

2. O valor do contrato aderente, conforme reajuste/2023, com efeitos retroativos a partir de fevereiro de 2023, ficam definidos conforme tabela abaixo:

UG	DE R\$	TOTAL (ANUAL)	PARA R\$	TOTAL (ANUAL)
IMASUL	48.577,63	582.931,56	49.021,60	588.259,20

Valor: **"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO ADERENTE E DOS EFEITOS FINANCEIROS DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE 2023".**

Em decorrência da repactuação/2023, o valor mensal do Contrato Aderente n. 001/2020 passará a ser de R\$ 48.577,63 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos) e o valor anual corresponderá a R\$ 582.931,56 (quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos) com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023;

Em decorrência do reajuste/2023, o valor mensal do Contrato Aderente n. 001/2020 passará a ser de R\$ 49.021,60 (quarenta e nove mil, vinte e um reais e sessenta centavos) e o valor anual corresponderá a R\$ 588.259,20 (quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) com efeitos financeiros retroativos a 18 de fevereiro de 2023;

Em decorrência da repactuação/2023 prevista no item 3.1, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023, haverá o pagamento de R\$ 5.676,57 (cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) a título de valores retroativos devidos em razão da repactuação do período em que vigorou o 4º termo aditivo (de 1º de janeiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2023).

Amparo legal: Art. 65, § 8º e alínea "d", do inciso II.

Data da Assinatura: 16.06.2023.

Assinam: William Godoy Pereira, André Borges Barros de Araújo e Telma Cristina Fernandes Henriques

EDITAL 03/2023 - CBH SANTANA-APORÉ

ABRE INSCRIÇÕES PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DOS PARA OS SEGMENTOS HIDROVIÁRIO OU TURISMO E LAZER E PESCA E AQUICULTURA, PARA O PROCESSO ELEITORAL DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS SANTANA E APORÉ

A Comissão Eleitoral – COE (Deliberação do CBH Santana e Aporé, nº 23, de 19 de maio de 2023), no uso de suas atribuições, considerando a Resolução CERH/MS nº 033 de 02 de março de 2016, que estabelece os procedimentos para atendimento do disposto neste edital, convoca os interessados em participar do processo de cadastramento, habilitação e eleição que definirá a nova composição do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Santana e Aporé – Gestão 2023/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o Cadastramento dos segmentos de Usuários de Recursos Hídricos que não preencheram as vagas para participar do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Santana e Aporé.

§1º – O cadastramento é voluntário e deverá observar aos requisitos estabelecidos neste Edital.

§2º - O cadastramento ficará aberto até dia **13/07/2023**.

Art. 2º Os procedimentos de cadastramento dos Usuários de Recursos Hídricos, para a composição do CBH Santana e Apore, deverão ser conduzidos na forma que dispõe este Edital.

§1º - As organizações dos Usuários de Recursos Hídricos deverão estar sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul e com atuação comprovada na Bacia Hidrográfica dos Rios Santana e Apore.

Art. 3º O segmento de usuários escolherá representantes dentre as organizações cadastradas e habilitadas no Edital 02 e dos setores do hidroviário ou turismo e lazer, pesca e aquicultura que forem habilitados neste processo e que fazem uso, direto ou indireto, das águas superficiais ou subterrâneas existentes na bacia.

Art. 4º As regras, as datas e os prazos para a prática dos atos do Processo Eleitoral ficarão à disposição dos interessados no link do CBH Santana e Apore (<https://www.imasul.ms.gov.br/cbh-rio-santana-apore/>);

Art. 5º Para o cadastramento, os setores de usuários interessados deverão proceder à inscrição mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Preenchimento do formulário de cadastro, estará disponível no link (<https://forms.gle/nVD6bSrXc5rYzgfz6>) com anexos solicitados;

II – Cópia do estatuto social ou regimento, (PDF);

III – Cópia de nomeação, ata de eleição e/ou posse da atual Diretoria (PDF);

IV – Comprovação do desenvolvimento de atividades relacionadas com recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Santana e Apore (somente para as organizações civis) (PDF);

§1º- Cada entidade só poderá se inscrever em um dos segmentos constantes dos art. 3º, de acordo com sua atividade principal prevista em estatuto ou regimento.

§2º- Os inscritos serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como seu conteúdo.

Art. 6º A habilitação está condicionada à análise dos documentos pela Comissão Eleitoral, conforme mencionados no caput descritos no artigo 5º.

§ 1º Após o encerramento do prazo da inscrição e cadastramento, a Comissão deverá publicar a lista das instituições de Usuários habilitadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizada na página do <http://www.imasul.ms.gov.br>.

§ 2º As organizações de usuários que se cadastraram e não foram habilitadas na lista publicada, terão prazo de até 05 (cinco) dias corridos da sua publicação para recorrer, junto à Secretaria Executiva do CBH Santana e Apore, enviando o referido recurso pelo endereço de e-mail: cbhsantana.apore@gmail.com, caso sintam-se prejudicadas.

§ 3º A COE terá 02 (dois) dias úteis, após encerrado o período para recurso, para análise e publicação da lista final de entidades habilitadas.

Art. 7º A eleição das entidades citadas nos artigos 3º serão feitas por seus pares devidamente habilitados e realizadas mediante Assembleias Deliberativas específicas para cada um dos segmentos, especialmente convocadas pela Comissão Eleitoral.

§1º As Assembleias Deliberativas serão convocadas por Edital onde deverá constar:

I – Link da reunião online (plataforma Zoom) para Assembleias Deliberativas de cada segmento;

II – Data de divulgação dos resultados;

III – prazo de entrega dos ofícios à Comissão Eleitoral, com a indicação dos respectivos representantes.

Art. 8º As Assembleias Deliberativas serão organizadas da seguinte forma:

§1º A Comissão Eleitoral dará os informes necessários para a realização das Assembleias;

§2º A Comissão Eleitoral fará o trabalho de relatoria das Assembleias Deliberativas;

§3º A Assembleia Deliberativa será registrada em Ata, devidamente assinada pela Comissão Eleitoral;

§4º A presença dos habilitados na Assembleia Deliberativa será registrada e anexada à ata mencionada no parágrafo anterior.

Art. 9º A metodologia de escolha dos representantes será objeto de decisão dos habilitados durante a respectiva Assembleia.

§1º Não será aceita mais de uma representação por procuração ou carta proposta.

§2º Cada entidade habilitada para votar e ser votada deverá ter seu representante presente na assembleia.

Art. 10º O edital de convocação das Assembleias Deliberativas para a escolha dos representantes deverá ter ampla divulgação.

Art. 11º Todos os documentos e comunicações relativos ao processo eleitoral, assim como os resultados com as entidades eleitas, serão disponibilizados no site do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul.

Art. 12º A Assembleia de Posse dos membros eleitos e indicados será realizada em reunião convocada para este fim.

Art. 13º Na ausência de inscrições para os segmentos listados, a COE poderá realizar convites para preenchimento das vagas faltantes.

Art. 14º A Comissão Eleitoral que acompanhará o processo atuará como instância de decisão nos casos omissos.

Art. 15º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 06 de julho de 2023.

Comissão Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Santana e Aporé

(Deliberação CBH Santana e Aporé nº 26, 19 de maio de 2023)

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL nº 026/2023 - Processo nº 83/027359/2023

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98 e o Sr. RENATO BURGEL, CPF 531.650.630-87.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de: Supressão Vegetal – área acima de 100 ha até 500 ha (Cód. 9.10.4), localizada na Fazenda Losango, Fazenda Lozango e Fazenda Santa Maria, no município de Corumbá/MS, fundamentado em Relatório Ambiental Simplificado - RAS, consoante o licenciamento ambiental de que trata o Processo de Autorização Ambiental para Supressão Vegetal (AA) E-florestal nº 02246/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Estadual 3.709 de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.909, de 29 de dezembro de 2009, com alterações posteriores, Resolução SEMAC/Nº 10, de 16.07.2010, Resolução SEMAC nº 026, de 27/10/2010, Resolução SEMAC nº 15, de 18 de dezembro de 2012, e alterações, Resolução SEMAC Nº 002 de 30 de janeiro de 2014.

VALOR REFERENCIAL: R\$ 1.636.091,90 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil e noventa e um reais e noventa centavos).

GRAU DE IMPACTO: 0,640% (zero vírgula seiscentos e quarenta por cento).

VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: R\$ 10.470,99 (dez mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e nove centavos), que corresponde a 220,91 UFERMS, considerando o valor de cada UFERMS referente ao mês de julho/2023 é de R\$ 47,40.

META: Gestão Ambiental.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 04.07.2023.

Assinam: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO - CPF 694.157.491-72; MARIO MAURÍCIO VASQUEZ BELTRÃO - CPF 925.882.988-34.

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

Apostilar o extrato abaixo relacionado, de extinção de contrato de trabalho por prazo determinado, do contratado HUGO RODRIGO SOUZA DE ALMEIDA, matrícula n. 309353021, ocupante da função de Técnico de Amostragem, lotado neste Imasul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (Processo n. 71/403482/2018).

Extrato	Diário Oficial	Onde constou	Passe a constar
---------	----------------	--------------	-----------------